



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Processo nº 1250.01.0010510/2026-81

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
(Contratações de Serviços)
COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP

| COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 1261556 000006/2026 | |
|--|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO. | 1261556 000006/2026. |
| CONTRATANTE: | Polícia Militar de Minas Gerais - CTPM - Unidade Argentino Madeira. |
| OBJETO: | Aquisição de material elétrico para atender às necessidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade José Mauro de Vasconcelos, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência. |
| VALOR ESTIMADO TOTAL | Os valores estimados, conforme levantamento constante nos Docs. SEI nº 139034290 e nº 139000616, bem como a respectiva indicação de disponibilidade orçamentária, totalizam o montante de R\$ 18.961,36 (dezoito mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | Menor preço . |
| EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: | NÃO |
| LOCAL: | Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br |
| PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: | De 12/05/2026 às 08:00 horas até 18/05/2026 às 08:30 horas. |
| DATA DA SESSÃO DE LANCES: | 18/05/2026 |
| HORÁRIO DA ABERTURA: | 08:30 HORAS |
| HORÁRIO DO FECHAMENTO: | 15:00 HORAS |

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5. DA ETAPA DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR/COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – CTPM ARGENTINO MADEIRA, inscrita no CNPJ nº 16.695.025/0001-97, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n,

Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, CEP 31.010-230, torna pública a realização, por meio do site www.compras.mg.gov.br, de contratação direta na modalidade de Dispensa de Licitação por valor, na forma eletrônica, Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, do tipo menor preço, modo de fornecimento imediato e integral, visando à **Aquisição de material elétrico para atender às necessidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade José Mauro de Vasconcelos**, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, das Resoluções SEPLAG nº 34/2023 e nº 102/2022, e demais legislações aplicáveis.

1.2. A presente aquisição mostra-se tecnicamente adequada, considerando a natureza comum do objeto, e economicamente vantajosa, por possibilitar a disputa eletrônica entre fornecedores, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. OBJETO

2.1. A presente Cotação Eletrônica de Preços tem por objeto a **Aquisição de material elétrico para atender às necessidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade José Mauro de Vasconcelos**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal de Compras MG e neste Aviso e seus anexos, prevalecerão as disposições deste instrumento.

| PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | |
|--|-------|-----------|----------------------|--|------|--------|---------------------|----------------------|
| CTPM JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS | | | | | | | | |
| SERVIÇO: Intervenção elétrica na Unidade – Lista de materiais | | | | | | | | |
| LOCAL: CTPM José Mauro Vasconcelos | | | | | | | | |
| ENDEREÇO: R. Arterial, 405 - Santa Maria, Contagem - MG, 32240-185 | | | | | | | | |
| LOTE | ITEM | COD. SIAD | REF. | DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT. | PR. UNIT. S/ BDI | PR. TOTAL. S/ BDI |
| ÚNICO | 01 | | | ALIMENTAÇÃO 3 SALAS DE AULA | | | SUB-TOTAL | R\$ 17.397,95 |
| | 01.01 | 001875965 | SICOR/MG ED-49001 | CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 16MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV (TERRA) | M | 92,00 | R\$ 17,84 | R\$ 1.641,22 |
| | 01.02 | 001877259 | SICOR/MG ED-49007 | CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 35MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV (FASE) | M | 276,00 | R\$ 40,06 | R\$ 11.057,08 |
| | 01.03 | 001875841 | SICOR/MG ED-49007 | CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 35MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV (NEUTRO) | M | 92,00 | R\$ 40,06 | R\$ 3.685,69 |
| | 01.04 | 000362360 | MERCADO | CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 0,6/1Kv 35 a 240mm2 | UNID | 4,00 | R\$ 44,33 | R\$ 177,32 |
| | 01.05 | 000729140 | SICOR/MG ED-14186 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA, PARA 16 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A | UNID | 1,00 | R\$ 363,04 | R\$ 363,04 |
| | 01.06 | 000969290 | SICOR/MG ED-34495 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS | UNID | 1,00 | R\$ 175,50 | R\$ 175,50 |
| | 01.07 | 001254618 | SICOR/MG ED-34478 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS | UNID | 3,00 | R\$ 40,38 | R\$ 121,14 |
| | 01.08 | 001927698 | SICOR/MG ED-16600 | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) MONOPOLAR, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 20KA, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS | UNID | 4,00 | R\$ 44,24 | R\$ 176,96 |

| LOTE | 02 | COD. SIAD | REF. | ALIMENTAÇÃO QUADRA | UNID. | QUANT. | SUB-TOTAL | R\$ 1.553,41 |
|-------|-------|-----------|----------------------|--|-------|--------|-----------|--------------|
| ÚNICO | 02.01 | 001875965 | SICOR/MG ED-49001 | CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 16MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV (TERRA) | M | 17,00 | R\$ 17,84 | R\$ 303,27 |
| | 02.02 | 001875965 | SICOR/MG ED-49001 | CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 16MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV (FASE) | M | 34,00 | R\$ 17,84 | R\$ 606,54 |
| | 02.03 | 001875965 | SICOR/MG ED-49001 | CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 16MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV (NEUTRO) | M | 17,00 | R\$ 17,84 | R\$ 303,27 |

| | | | | | | | |
|--------------------|-----------|----------------------|--|------|------|----------------------|------------|
| 02.04 | 001172689 | SICOR/MG ED-7248 | ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 20MM (3/4"), REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC, NA COR PRETA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES | M | 6,00 | R\$ 11,07 | R\$ 66,40 |
| 02.05 | 001962108 | MERCADO | CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 0,6/1kv 16 a 240mm2 | UNID | 4,00 | R\$ 51,46 | R\$ 205,84 |
| 02.06 | 000443425 | SICOR/MG ED-48951 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, COR PRETO , CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2 , 70°C, 450/750V (FASE) | M | 4,00 | R\$ 2,59 | R\$ 10,37 |
| 02.07 | 000436640 | SICOR/MG ED-48951 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, COR AZUL , CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V (NEUTRO) | M | 4,00 | R\$ 2,59 | R\$ 10,37 |
| 02.08 | 000436640 | SICOR/MG ED-48951 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, COR VERDE , CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V (TERRA) | M | 4,00 | R\$ 2,59 | R\$ 10,37 |
| 02.09 | 000957844 | SICOR/MG ED-17978 | CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE | UNID | 1,00 | R\$ 10,77 | R\$ 10,77 |
| 02.10 | 000721654 | SICOR/MG ED-49080 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "E", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA | UNID | 1,00 | R\$ 26,23 | R\$ 26,23 |
| Total Geral | | | | | | R\$ 18.951,36 | |

OBSERVAÇÕES:

| |
|--|
| 1. PLANILHA DE SERVIÇO ELABORADA COM BASE EM LEVANTAMENTOS REALIZADOS EM VISITA TÉCNICA. E VALORES A SEREM CONSIDERADOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. |
| 2. OS PREÇOS UNITÁRIOS ADOTADOS TÊM COMO REFERÊNCIA AS PLANILHAS COM DESONERAÇÃO DO SICOR-MG 01/2026 , SINAPI 02/2026 E PREÇOS DE MERCADO . |
| 3. NOS VALORES CONSTANTES NA PLANILHA REFEREM-SE EXCLUSIVAMENTE À AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, NÃO INCLUINDO OS CUSTOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. |
| ANA CAROLINA VASCONCELOS LOPES - CREA 361234 - ENGENHEIRA CIVIL - ASSESSORIA TÉCNICA CPO/DAL |

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

3.1.1. As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#), disponível no Portal de Compras MG.

3.2. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2.

3.3. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

3.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

3.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

3.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

3.4.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Acesso a informações - Manuais - Fornecedor](#).

3.4.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.4.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.4.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.4.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.5.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.6. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

3.7. **Não poderão participar desta COTEP as empresas que:**

3.7.1. Não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

3.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

3.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

3.7.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

3.7.4.9. Sociedades Cooperativas

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. O valor unitário e o valor total de cada lote.

4.2. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

4.3. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.3.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.3.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.6. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

- 4.6.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea “a” do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2024;
- 4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 4.6.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.6.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 4.6.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.6.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 4.7. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 4.8. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 4.8.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 4.8.2. O disposto nos subitens 4.8 e 4.8.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5. DA ETAPA DE LANCES

- 5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances, também já previsto neste Aviso.
- 5.2. Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 5.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.
- 5.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, quando for o caso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)** para o lote único deste certame.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante a sessão pública os fornecedores serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.9. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.10. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.10.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.
- 5.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS/ COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE ARGENTINO MADEIRA**, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

| CONSULTA AOS CADASTROS | FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ | FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF | SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ |
|--|-----------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|
| CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ; | SIM | SIM | NÃO |
| CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul | SIM | SIM | NÃO |

| | | | |
|--|--|-----|-----|
| Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome | NÃO | SIM | NÃO |
| Certidão de fornecedores Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF | NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU) | SIM | NÃO |
| Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/ | | SIM | NÃO |
| Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form . | | SIM | SIM |
| Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) fornecedores Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ | SIM | NÃO | NÃO |
| Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. | | | |

- 6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.
- 6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.
- 6.5. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.
- 6.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.
- 6.7. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.
- 6.7.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, o preço unitário e o preço total, devidamente atualizado.
- 6.7.2. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 6.7.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
- 6.7.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 6.7.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 6.8. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 6.8.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.10. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar que:
- 6.10.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.10.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa por Valor, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
- 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
- 6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

- 6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa por Valor e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 6.11. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.13. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15. **Da apresentação de amostras:**
- 6.15.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.
- 6.16. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidos somente aqueles elencados no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.2. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores (CAGEF), assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 7.3. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, no termos do art. 17, §3º, da Resolução SEPLAG nº 34, de 2023.
- 7.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação por Valor e seus anexos.
- 7.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.8. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 8.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021.
- 8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 8.3. O motivo determinante para a revogação do processo contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 8.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 8.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

9.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

10.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.

10.1.5. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 10.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso, poderá:

10.1.5.1. convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

10.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da contratação direta.

10.1.7. A regra do item 10.1.6 não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do item 10.1.5.1.

10.2. O aceite ou retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.2.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

10.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

10.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso Dispensa por Valor sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

10.6. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

10.6.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) fornecedor(es) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

10.6.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

10.6.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

10.6.4. Eventual pedido de reajuste contratual dependerá de solicitação formal da contratada, instruída com memória de cálculo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a minuta contratual anexa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Aviso de Dispensa por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa por Valor, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 12.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.
- 12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta contratação direta, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 12.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.
- 12.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

Elias Alves Dantas, Ten Cel PM

Ordenador de Despesas e Cmt do CTPM Argentino Madeira



Documento assinado eletronicamente por **Elias Alves Dantas, Tenente Coronel PM**, em 11/05/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138996066** e o código CRC **F8EF3B1F**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Setor de Licitações do Colégio Tiradentes Argentino Madeira

Termo de Referência - PMMG/DEE/CTPM ARG/LICIT

Belo Horizonte, 05 de maio de 2026.

| TERMO DE REFERÊNCIA - COTAÇÃO ELETRÔNICA | | | |
|--|---|--|--|
| Data: 21/03/2026 | Órgão solicitante: CTPM José Mauro de Vasconcelos | Número da Unidade de Compra: 1261556 | |
| Responsável pelo Pedido: Herbert Feital Junior, Maj PM Cmt do CTPM José Mauro de Vasconcelos | E-mail do responsável pelo Pedido: ctpm-licitacao@pmmg.mg.gov.br | Telefone do responsável pelo Pedido: 31 3307-0614 | Responsável pela aprovação: Ivanir Caetano Monteiro, Cap PM, Chefe da Seção de Licitação do Colégio Tiradentes - Arg. Madeira |

1. **OBJETO:**
1.1. Aquisição de material elétrico para atender às necessidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade José Mauro de Vasconcelos,
1.2. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

| PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA CTPM JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS | | | | | | | | |
|--|-------|-----------|----------------------|--|------|--------|---------------------|----------------------|
| SERVIÇO: Intervenção elétrica na Unidade – Lista de materiais | | | | | | | | |
| LOCAL: CTPM José Mauro Vasconcelos | | | | | | | | |
| ENDEREÇO: R. Arterial, 405 - Santa Maria, Contagem - MG, 32240-185 | | | | | | | | |
| LOTE | ITEM | COD. SIAD | REF. | DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT. | PR. UNIT. S/ BDI | PR. TOTAL. S/ BDI |
| ÚNICO | 01 | | | ALIMENTAÇÃO 3 SALAS DE AULA | | | SUB-TOTAL | R\$ 17.397,95 |
| | 01.01 | 001875965 | SICOR/MG ED-49001 | CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 16MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV (TERRA) | M | 92,00 | R\$ 17,84 | R\$ 1.641,22 |
| | 01.02 | 001877259 | SICOR/MG ED-49007 | CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 35MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV (FASE) | M | 276,00 | R\$ 40,06 | R\$ 11.057,08 |
| | 01.03 | 001875841 | SICOR/MG ED-49007 | CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 35MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV (NEUTRO) | M | 92,00 | R\$ 40,06 | R\$ 3.685,69 |
| | 01.04 | 000362360 | MERCADO | CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 0,6/1kv 35 a 240mm2 | UNID | 4,00 | R\$ 44,33 | R\$ 177,32 |
| | 01.05 | 000729140 | SICOR/MG ED-14186 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA, PARA 16 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A | UNID | 1,00 | R\$ 363,04 | R\$ 363,04 |
| | 01.06 | 000969290 | SICOR/MG ED-34495 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS | UNID | 1,00 | R\$ 175,50 | R\$ 175,50 |
| | 01.07 | 001254618 | SICOR/MG ED-34478 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS | UNID | 3,00 | R\$ 40,38 | R\$ 121,14 |
| | 01.08 | 001927698 | SICOR/MG ED-16600 | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) MONOPOLAR, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 20KA, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS | UNID | 4,00 | R\$ 44,24 | R\$ 176,96 |

| LOTE | 02 | COD. SIAD | REF. | ALIMENTAÇÃO QUADRA | UNID. | QUANT. | SUB-TOTAL | R\$ 1.553,41 |
|-------|-------|-----------|----------------------|---|-------|--------|-----------|--------------|
| ÚNICO | 02.01 | 001875965 | SICOR/MG ED-49001 | CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 16MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV (TERRA) | M | 17,00 | R\$ 17,84 | R\$ 303,27 |
| | 02.02 | 001875965 | SICOR/MG ED-49001 | CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 16MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV (FASE) | M | 34,00 | R\$ 17,84 | R\$ 606,54 |

| | | | | | | | |
|--------------------|-----------|----------------------|--|------|-------|----------------------|------------|
| 02.03 | 001875965 | SICOR/MG ED-49001 | CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 16MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV (NEUTRO) | M | 17,00 | R\$ 17,84 | R\$ 303,27 |
| 02.04 | 001172689 | SICOR/MG ED-7248 | ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 20MM (3/4"), REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC, NA COR PRETA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES | M | 6,00 | R\$ 11,07 | R\$ 66,40 |
| 02.05 | 001962108 | MERCADO | CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE 0,6/1Kv 16 a 240mm2 | UNID | 4,00 | R\$ 51,46 | R\$ 205,84 |
| 02.06 | 000443425 | SICOR/MG ED-48951 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, COR PRETO , CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V (FASE) | M | 4,00 | R\$ 2,59 | R\$ 10,37 |
| 02.07 | 000436640 | SICOR/MG ED-48951 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, COR AZUL , CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V (NEUTRO) | M | 4,00 | R\$ 2,59 | R\$ 10,37 |
| 02.08 | 000436640 | SICOR/MG ED-48951 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, COR VERDE , CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V (TERRA) | M | 4,00 | R\$ 2,59 | R\$ 10,37 |
| 02.09 | 000957844 | SICOR/MG ED-17978 | CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE | UNID | 1,00 | R\$ 10,77 | R\$ 10,77 |
| 02.10 | 000721654 | SICOR/MG ED-49080 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "E", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA | UNID | 1,00 | R\$ 26,23 | R\$ 26,23 |
| Total Geral | | | | | | R\$ 18.951,36 | |

OBSERVAÇÕES:

| |
|--|
| 1. PLANILHA DE SERVIÇO ELABORADA COM BASE EM LEVANTAMENTOS REALIZADOS EM VISITA TÉCNICA. E VALORES A SEREM CONSIDERADOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. |
| 2. OS PREÇOS UNITÁRIOS ADOTADOS TÊM COMO REFERÊNCIA AS PLANILHAS COM DESONERAÇÃO DO SICOR-MG 01/2026, SINAPI 02/2026 E PREÇOS DE MERCADO. |
| 3. NOS VALORES CONSTANTES NA PLANILHA REFEREM-SE EXCLUSIVAMENTE À AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, NÃO INCLUINDO OS CUSTOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. |
| ANA CAROLINA VASCONCELOS LOPES - CREA 361234 - ENGENHEIRA CIVIL - ASSESSORIA TÉCNICA CPO/DAL |

2. LOTES:

2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:** Não se aplica por se tratar de lote único.

3. LOTE ÚNICO NÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS:**3.1. Lote Único – Não Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte**

3.2. O presente lote não será destinado à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437/2018, considerando que a adoção da exclusividade poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto, comprometer a competitividade e afastar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.3. A medida encontra respaldo, ainda, nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e interesse público, bem como no disposto em seu art. 11, que estabelece como objetivos do processo licitatório assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração e evitar contratações com sobrepreço ou preços manifestamente inexequíveis.

3.4. Dessa forma, visando assegurar a ampla participação de licitantes, a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, o lote será destinado à ampla concorrência entre os interessados que atendam às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de atender às demandas do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade José Mauro de Vasconcelos, mediante o fornecimento de materiais elétricos indispensáveis à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos e adequações da infraestrutura elétrica da unidade.

4.2. A contratação visa assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação das instalações elétricas, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais, para a preservação do patrimônio público e para a adequada prestação do serviço público educacional, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO:

5.1. Contratação realizada por meio de Cotação Eletrônica de Preços (COTEP), enquadrada como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos da Lei Federal 14.133 de 10 de junho de 2021 e regulamentação estadual vigente.

5.1.1. Foram realizadas pesquisas de mercado para estimativa de preços da contratação, observando-se os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas de formação de preços na Administração Pública.vou enviar novamente

5.1.2. Esta contratação será realizada por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual vigente.

5.1.2.1. A presente contratação não caracteriza fracionamento indevido de despesa, tratando-se de demanda específica, autônoma e previamente identificada, não havendo divisão artificial do objeto com o objetivo de enquadramento indevido em hipótese de dispensa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.1.2.2. A pesquisa de preços no mercado para o objeto da presente COTEP se baseou nas informações constantes no Módulo de Melhores Preços (SIMP) do SIAD/MG.

5.1.2.3. O quantitativo solicitado atende às demandas do exercício de 2026, tendo sido definido com base nas necessidades operacionais do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade José Mauro de Vasconcelos, considerando o levantamento técnico realizado para execução de reparos e manutenções na infraestrutura elétrica da unidade, bem como a necessidade de garantir a continuidade, segurança e regularidade das atividades institucionais.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, vedada a apresentação de auto-atestado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O atestado deverá demonstrar a regularidade do fornecimento, o cumprimento dos prazos pactuados e a adequada execução contratual, devendo conter, no mínimo, as

seguintes informações:

- I - nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço e telefone);
- II - local e data de emissão;
- III - identificação do responsável pela emissão do atestado, contendo nome, cargo/função e assinatura;
- IV - descrição do objeto fornecido, compatível com a presente contratação;
- V - manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas pela contratada.

8. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal 14.133 de 10 de junho de 2021 e regulamentação estadual vigente.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. A execução do objeto consiste no fornecimento integral dos materiais elétricos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, segurança, integridade e conformidade dos produtos entregues com as normas técnicas aplicáveis e com as necessidades da Administração.

10. DA ENTREGA:

10.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos aplicáveis.

10.1.1. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, a CONTRATADA poderá solicitar formalmente e por escrito a prorrogação da data de entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo à CONTRATANTE.

10.1.2. Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, a CONTRATANTE terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.3. O prazo total definido para a execução do objeto desta contratação deverá ser cumprido rigorosamente, contado a partir da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.2. **LOCAL DE ENTREGA:** A entrega dos materiais deverá ser realizada no Almoxarifado do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade Argentino Madeira, situado à Rua Salinas, 1954, Bairro Santa Teresa, Belo Horizonte/MG, CEP: 31010-230, no horário de 08h30min às 16h00min na segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira, e na quarta-feira no horário de 08h30min às 12h00min.

10.2.1. As entregas deverão ser previamente agendadas pela CONTRATADA, com 03 (três) dias de antecedência da data de entrega do produto, através do e-mail ctpmlicitacao@pmmg.mg.gov.br.

10.2.2. Para efeito do agendamento prévio a CONTRATADA deverá informar no e-mail, o(s) nome(s) e documento(s) de identificação do representante da CONTRATADA, que realizará a entrega dos bens, a data de início e a data final, e o período (em horas) para a sua conclusão.

10.2.3. Os bens devem estar acompanhados, no que for aplicável, do manual de uso e conservação, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2.4. Fica vedada a entrega de quaisquer bens, sem a presença de militar ou servidor civil designado especialmente para o ato de recebimento na unidade.

10.2.5. Os bens devem ser descarregados em local/depósito indicado pela CONTRATANTE e armazenados de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência.

10.2.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, embalagens violadas ou com outros danos que prejudiquem a qualidade do produto.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.1. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto constante neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n. 14.133/21 no que lhes for aplicável. O recebimento e o aceite do objeto deste Contrato dar-se-ão da seguinte forma:

11.1.1. **Provisoriamente**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da respectiva entrega dos bens, mediante Termo Circunstanciado, assinado por 2 (dois) servidores do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade Argentino Madeira, designados pelo respectivo Comandante, para verificação das especificações, quantidades, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes ao fornecimento dos bens adquiridos, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do objeto entregue nos termos explicitados na alínea seguinte:

11.1.2. **Definitivamente**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório, restando conferida a perfeição e qualidade do objeto entregue, atestando-se sua conformidade e total adequação às quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, será efetivado o recebimento definitivo, pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material (CPARM) do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade Argentino Madeira, mediante expedição de Termo Circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal.

11.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.1.4. O objeto desta licitação será considerado efetivamente recebido e aceito somente após haver sido vistoriado pela CPARM do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade Argentino Madeira.

11.1.5. Os materiais, objeto deste contrato, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso as condições de recebimento não sejam atendidas, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, ocasião em que será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades verificadas no produto.

11.1.6. Constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento dos bens, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

11.1.7. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA no prazo estabelecido no item anterior, os prepostos reduzirão a termo os fatos ocorridos e encaminharão ao Ordenador de Despesa para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

11.1.8. O recebimento definitivo e o aceite dos bens, objeto deste contrato, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente quanto aos vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as facilidades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.1.9. Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados neste instrumento, em conformidade com o edital e seus anexos e na proposta comercial, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

11.1.10. Serão recebidas apenas entregas completas dos bens/itens empenhados. Não serão aceitas entregas fracionadas dos produtos. Caso isso ocorra, a carga não será recebida e todos os custos decorrentes do não recebimento serão por conta da CONTRATADA, a exemplo de novos fretes e armazenagem. Não haverá nem reinício, nem suspensão da contagem do prazo para entrega em virtude de seu fracionamento e da consequente recusa do seu recebimento.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo e integral dos bens, pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material (CPARM) do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade Argentino Madeira, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANFE – ou na (s) Nota (s) Fiscais (is), devidamente conferidas e aprovadas pela Contratante.

- 12.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução, bem como, dos dados referentes ao local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento, e demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução, se houver.
- 12.1.2. A CONTRATANTE receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF.
- 12.1.3. Havendo erro na apresentação das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 12.1.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.1.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.1.6. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.
- 12.1.7. No caso de não aprovação da nota fiscal por incorreção, rasura ou imprecisão, esta será devolvida à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e pagamento a partir de sua reapresentação válida.
- 12.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao CAGEF.
- 12.1.9. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no CAGEF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 12.1.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 12.1.11. Para garantir o fiel pagamento das multas, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela detentora da ata, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.
- 12.1.12. Quando o pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.1.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA, não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: EM = IxNxVP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) _____ 365 I = 0,00016438 TX= Percentual da taxa anual = 6%.

13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

- 13.1. A fiscalização e o gerenciamento deste Contrato ficarão a cargo de servidor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Unidade Argentino Madeira, designado especialmente para tal fim, por ato do Ordenador de Despesas e/ou respectivo Comandante da Unidade.
- 13.1.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, § 1º, o agente fiscalizador do Contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.1.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 13.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.
- 13.1.5. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 14.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica (COTEP), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- 14.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 14.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (Um Real).

15. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 15.1. A proposta terá validade de 60 (Sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.
- 15.2. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

16. HABILITAÇÃO:

- 16.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.1.1. Habilitação Jurídica:

- 16.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 16.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 16.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 16.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 16.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

16.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

16.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

16.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

16.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

16.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

17. **DECLARAÇÃO:**

17.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

17.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

18. **DO CONTRATO:**

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

18.3. As disposições contratuais aplicáveis ao objeto da licitação encontram-se estabelecidas na Minuta do Contrato anexa a este Termo de Referência.

19. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

19.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, ou outras que vierem a substituí-la:

| UO | FUN | SUBF | PRG | ID P/A | C/A | Natureza da despesa | | | | ITEM | IPG | F | IPU |
|------|-----|------|-----|--------|------|---------------------|----|----|----|------|-----|----|-----|
| | | | | | | C | GD | M | ED | | | | |
| 1261 | 12 | 368 | 168 | 4519 | 0001 | 3 | 3 | 90 | 30 | 20 | 1 | 10 | 1 |

20. **DAS GARANTIAS:**

20.1. **Garantia financeira da execução:** Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

20.2. **Garantia Contratual do produto:** Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 (trinta) dias para produtos não duráveis e 90 (noventa) para produtos duráveis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material (CPARM) do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade Argentino Madeira, sem prejuízo de outra garantia complementar.

20.3. Prevalecerá o prazo de garantia fornecido pelo fabricante dos materiais, caso este seja superior ao prazo da garantia contratual descrita no subitem anterior.

21. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

21.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto desta COTEP.

22. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

22.1. **DA CONTRATADA:**

22.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos, bem como nas propostas comerciais, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

22.1.2. Efetuar a entrega do objeto desta contratação, em perfeitas condições, devidamente protegidos, embalados adequadamente contra danos de transporte, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações e condições deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

22.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 e 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

22.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

22.1.5. Prestar garantia e, de acordo com o caso, suporte técnico conforme estabelecido no edital e seus anexos e neste instrumento contratual;

22.1.6. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como, o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas necessárias à plena e perfeita execução deste Contrato.

22.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender, sem ônus para a CONTRATANTE, seja ele via telefone ou através de correio eletrônico.

22.1.8. Comunicar ao setor responsável da CONTRATANTE, quaisquer anormalidades de caráter urgente, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, referente ao fornecimento dos materiais/produtos, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega.

22.1.9. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pela Contratante;

- 22.1.10. Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições deste Contrato;
- 22.1.11. Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 107 da Lei 14.133/2021, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;
- 22.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.1.13. Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término;
- 22.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 22.1.15. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE e manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais/produtos à CONTRATANTE;
- 22.1.16. Substituir imediatamente quaisquer empregados cuja atuação seja considerada inoportuna ou desqualificada pela CONTRATANTE;
- 22.1.17. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, bem como qualquer acidente de trabalho.
- 22.1.18. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais oferecidos, fornecendo tudo de acordo com as especificações técnicas e recomendações dos fabricantes, disponibilizando ainda, no que couber, todos os folhetos técnicos, manuais de montagem e certificados de garantia.
- 22.1.19. Indicar preposto para representá-la na execução do contrato, dirimir dúvidas e receber reclamações da CONTRATANTE.
- 22.2. DA CONTRATANTE:**
- 22.2.1. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, falha, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do Contrato, assinalando-lhe o prazo para que a regularize, sob pena de serem aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- 22.2.2. Promover o recebimento provisório e o definitivo dos materiais nos prazos e condições fixados neste instrumento;
- 22.2.3. Observar, para que durante a vigência contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 22.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 22.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos/materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 22.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 22.2.7. Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da Unidade do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, mediante identificação de seus funcionários, prepostos ou subordinados, disponibilizando local livre e adequado para a entrega e acondicionamento dos produtos.
- 22.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidos neste instrumento.
- 22.2.9. Promover, através de seus servidores militares e civis, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- 22.2.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
- 23.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita às sanções administrativas nela estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, observadas, de forma complementar, as disposições da legislação estadual aplicável, especialmente o Decreto Estadual nº 45.902/2012, no que couber.
- 23.2. Advertência por escrito;
- 23.3. Multa de até:
- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia financeira de execução exigida ou por ocasião da prorrogação;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- 23.4. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
- 23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 23.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos **itens 22.2, 22.4 e 22.5**;
- 23.7. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 23.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como o disposto na Lei nº 14.133/2021 e legislação estadual aplicável.
- 23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.10. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 23.11. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 23.12. As sanções relacionadas nos **itens 22.2, 22.4 e 22.5** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.
- 23.13. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 23.13.1. Retardarem a execução do objeto;
- 23.13.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.13.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.13.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 23.14. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

RESPONSÁVEIS PELO PEDIDO: Herbert Feital Junior, Maj PM - Cmt do CTPM José Mauro de Vasconcelos;

Sílvia Ermelinda de Araújo Silva, Cap PM - Sub Cmt do CTPM José Mauro de Vasconcelos – Contagem/CTPM/DEE.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Rubia Ouverney Marques Brum - Seção de Licitação do Colégio Tiradentes - Arg. Madeira.

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: Ivanir Caetano Monteiro, Cap PM - Chefe da Seção de Licitação do Colégio Tiradentes - Arg. Madeira.



Documento assinado eletronicamente por **HERBERT FEITAL JUNIOR, Agente de Contratação**, em 11/05/2026, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador **138996071** e o código CRC **4B5DA671**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Setor de Licitações do Colégio Tiradentes Argentino Madeira

Relatório de Justificativa de Ausência - PMMG/DEE/CTPM ARG/LICIT

Belo Horizonte, 05 de maio de 2026.

RELATÓRIO JUSTIFICATIVO: AUSÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA PMMG/PORTAL DE COMPRAS

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este relatório tem como objetivo justificar a ausência de Ata de Registro de Preços (ARP) vigente para aquisição de material elétrico destinado ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade José Mauro de Vasconcelos, com base nas necessidades operacionais da unidade, nos documentos que instruem o processo e nas disposições legais e normativas aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A aquisição de material elétrico foi solicitada por meio de demanda encaminhada ao setor de compras do CTPM Argentino Madeira, acompanhada da respectiva planilha de itens e quantitativos (Docs. SEI nº 139034290e nº 139000616), bem como da indicação de disponibilidade orçamentária.

2.2. O levantamento técnico foi realizado por servidores do CPO – Engenharia/Arquitetura, considerando as necessidades operacionais do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade José Mauro de Vasconcelos, especialmente para execução de reparos e manutenções na rede elétrica da unidade.

2.3. Conforme autorizado pelo Estado-Maior da PMMG, há disponibilidade orçamentária no valor de **R\$ 18.961,36 (dezoito mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)**, com recursos do TDCO CTPM, destinados à aquisição dos materiais elétricos.

2.4. Foi realizada pesquisa de preços no Banco de Preços do Portal de Compras/MG, conforme documentação acostada aos autos.

2.5. A ausência de Ata de Registro de Preços (ARP) específica para os itens pretendidos pode ser justificada pelos seguintes fatores:

3. JUSTIFICATIVAS PARA A AUSÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O valor total estimado da aquisição, correspondente a **R\$ 18.961,36 (dezoito mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)**, embora superior ao anteriormente praticado em aquisições de pequeno vulto, não justifica, no presente caso, a formalização de Ata de Registro de Preços (ARP), considerando a natureza específica e pontual da demanda, destinada à execução de reparos e manutenções na rede elétrica do **Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade José Mauro de Vasconcelos**.

3.2. A Lei nº 14.133/2021 prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratações

frequentes, parceladas ou de demanda continuada, circunstâncias que não se verificam no presente caso, uma vez que os materiais elétricos solicitados decorrem de necessidade específica identificada mediante levantamento técnico realizado pelo CPO – Engenharia/Arquitetura.

3.3. Além disso, não foi identificada Ata de Registro de Preços vigente e compatível com as especificações técnicas dos materiais pretendidos, especialmente em relação aos itens destinados à manutenção da infraestrutura elétrica da unidade, razão pela qual a aquisição demanda processamento próprio.

3.4. Foi realizada pesquisa de preços no Banco de Preços do Portal de Compras/MG, demonstrando que os valores estimados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado, assegurando a observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.

3.5. Ressalta-se, ainda, que a necessidade dos materiais possui caráter imediato, visando garantir a continuidade dos serviços de manutenção e reparos da rede elétrica da unidade escolar, circunstância que recomenda maior celeridade na aquisição.

3.6. Por fim, considerando a descentralização administrativa das aquisições no âmbito da PMMG, coube ao CTPM Argentino Madeira o apoio à instrução e execução da presente contratação, conferindo maior eficiência e agilidade ao atendimento da demanda institucional.

4. CONCLUSÃO:

4.1. Diante dos fatores expostos, a ausência de Ata de Registro de Preços (ARP) para a aquisição dos materiais elétricos justifica-se pelos seguintes motivos:

4.1.1. Inexistência de ARP vigente compatível com as especificações técnicas dos itens necessários à manutenção e aos reparos da rede elétrica da unidade;

4.1.2. Realização de pesquisa prévia de preços no Banco de Preços do Portal de Compras/MG, garantindo a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, bem como a observância aos princípios da economicidade e transparência;

4.1.3. Necessidade imediata da aquisição dos materiais, visando assegurar a continuidade dos serviços de manutenção da infraestrutura elétrica do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade José Mauro de Vasconcelos;

4.1.4. Natureza específica e pontual da demanda, decorrente de levantamento técnico realizado pelo CPO – Engenharia/Arquitetura, não caracterizando contratação contínua ou recorrente que justifique a formalização de Sistema de Registro de Preços;

4.1.5. Descentralização administrativa das aquisições no âmbito da PMMG, permitindo maior agilidade, eficiência e efetividade no atendimento das necessidades institucionais da unidade.

4.2. Assim, a aquisição por meio do procedimento adequado no Portal de Compras/MG atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.3. É o relatório.

Ivanir Caetano Monteiro, Cap PM

Chefe da Seção de Licitação do Colégio Tiradentes - Arg. Madeira



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Caetano Monteiro, Capitão PM**, em 08/05/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **138996072** e o código CRC **9DB9105E**.

Referência: Processo nº 1250.01.0010510/2026-81

SEI nº 138996072



PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA
CTPM JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA

SERVIÇO: Intervenção elétrica na Unidade – Lista de materiais

LOCAL: CTPM José Mauro Vasconcelos

ENDEREÇO: R. Arterial, 405 - Santa Maria, Contagem - MG, 32240-185

| ITEM | REF. | DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT. | PR. UNIT. S/BDI | PR. TOTAL. S/BDI |
|-----------|-------------------|---|------|--------|------------------|----------------------|
| 01 | | ALIMENTAÇÃO 3 SALAS DE AULA | | | SUB-TOTAL | R\$ 17.397,95 |
| 01.01 | SICOR/MG ED-49001 | CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 16MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV (TERRA) | m | 92,00 | R\$ 17,84 | R\$ 1.641,22 |
| 01.02 | SICOR/MG ED-49007 | CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 35MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV (FASE) | m | 276,00 | R\$ 40,06 | R\$ 11.057,08 |
| 01.03 | SICOR/MG ED-49007 | CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 35MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV (NEUTRO) | m | 92,00 | R\$ 40,06 | R\$ 3.685,69 |
| 01.04 | MERCADO | CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 0,6/1Kv 35 a 240mm2 | unid | 4,00 | R\$ 44,33 | R\$ 177,32 |
| 01.05 | SICOR/MG ED-14186 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA, PARA 16 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A | unid | 1,00 | R\$ 363,04 | R\$ 363,04 |
| 01.06 | SICOR/MG ED-34495 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS | unid | 1,00 | R\$ 175,50 | R\$ 175,50 |
| 01.07 | SICOR/MG ED-34478 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS | unid | 3,00 | R\$ 40,38 | R\$ 121,14 |
| 01.08 | SICOR/MG ED-16600 | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) MONOPOLAR, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 20KA, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS | unid | 4,00 | R\$ 44,24 | R\$ 176,96 |

| 02 | | ALIMENTAÇÃO QUADRA | | | SUB-TOTAL | R\$ 1.553,41 |
|-------|----------------------|--|------|-------|-----------|--------------|
| 02.01 | SICOR/MG ED-49001 | CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 16MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV (TERRA) | m | 17,00 | R\$ 17,84 | R\$ 303,27 |
| 02.02 | SICOR/MG ED-49001 | CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 16MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV (FASE) | m | 34,00 | R\$ 17,84 | R\$ 606,54 |
| 02.03 | SICOR/MG ED-49001 | CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 16MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV (NEUTRO) | m | 17,00 | R\$ 17,84 | R\$ 303,27 |
| 02.04 | SICOR/MG ED-7248 | ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 20MM (3/4"), REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC, NA COR PRETA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES | m | 6,00 | R\$ 11,07 | R\$ 66,40 |
| 02.05 | MERCADO | CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 0,6/1Kv 16 a 240mm2 | unid | 4,00 | R\$ 51,46 | R\$ 205,84 |
| 02.06 | SICOR/MG ED-48951 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, COR PRETO , CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V (FASE) | m | 4,00 | R\$ 2,59 | R\$ 10,37 |
| 02.07 | SICOR/MG ED-48951 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, COR AZUL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V (NEUTRO) | m | 4,00 | R\$ 2,59 | R\$ 10,37 |
| 02.08 | SICOR/MG ED-48951 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, COR VERDE, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V (TERRA) | m | 4,00 | R\$ 2,59 | R\$ 10,37 |
| 02.09 | SICOR/MG ED-17978 | CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE | unid | 1,00 | R\$ 10,77 | R\$ 10,77 |

| | | | | | | |
|-----------------------|----------------------|---|------|------|------------|----------------------|
| 02.10 | SICOR/MG ED-49080 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "E", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA | unid | 1,00 | R\$ 26,23 | R\$ 26,23 |
| TOTAL DE CUSTO | | | | | R\$ | R\$ 18.951,36 |

OBSERVAÇÕES:

- | |
|--|
| 1. PLANILHA DE SERVIÇO ELABORADA COM BASE EM LEVANTAMENTOS REALIZADOS EM VISITA TÉCNICA. E VALORES A SEREM CONSIDERADOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. |
| 2. OS PREÇOS UNITÁRIOS ADOTADOS TÊM COMO REFERÊNCIA AS PLANILHAS COM DESONERAÇÃO DO SICOR-MG 01/2026, SINAPI 02/2026 E PREÇOS DE MERCADO. |
| 3. NOS VALORES CONSTANTES NA PLANILHA REFEREM-SE EXCLUSIVAMENTE À AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, NÃO INCLUINDO OS CUSTOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. |

ANA CAROLINA VASCONCELOS LOPES – CREA 361234

ENGENHEIRA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA CPO/DAL



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Setor de Licitações do Colégio Tiradentes Argentino Madeira

Minuta de Termo de Contrato - - PMMG/DEE/CTPM ARG/LICIT

Belo Horizonte, 05 de maio de 2026.

CONTRATO Nº XXXXX/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS/ COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – CTPM/RMBH, E A EMPRESA XXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS / COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – CTPM/RMBH, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, CEP: 31010-230, Tel.: (31) 3307-0626, inscrita no CNPJ nº 16.695.025/0001-97, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Comandante do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade Argentino Madeira, **Tenente Coronel xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxx e CPF nº xxxxxx**, conforme delegação contida nos artigos 51 e 52 do R-AFCA PM, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXX** sediada à Rua **XXXXX**, , neste ato representada por **XXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da COTEP nº 1252157 xx/xxxx, Processo SEI nº 1250.01.000xxx6/xxx-xxx, Processo de Compra nº 1252157 xxx/xxx, que será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 10 de junho de 2021, Resolução SEPLAG nº 106, de 14 de dezembro de 2012, Decreto nº. 46.095, de 29 de novembro de 2012, com suas alterações posteriores, e , no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a aquisição de material elétrico para atender às necessidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade José Mauro de Vasconcelos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência nº XXXXXXXX, oriundo da COTEP nº XXXXXXXX, Processo SEI nº XXXXXXXX, Processo de Compra nº XXXXXXXX, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A aquisição dos materiais, objeto desta contratação, dar-se-á conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e abaixo descritas:

| PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | |
|--|-------|-----------|-------------------|---|------|--------|------------------|------------------|
| CTPM JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS | | | | | | | | |
| SERVIÇO: Intervenção elétrica na Unidade – Lista de materiais | | | | | | | | |
| LOCAL: CTPM José Mauro Vasconcelos | | | | | | | | |
| ENDEREÇO: R. Arterial, 405 - Santa Maria, Contagem - MG, 32240-185 | | | | | | | | |
| LOTE | ITEM | COD. SIAD | REF. | DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT. | PR. UNIT. S/BDI | PR. TOTAL. S/BDI |
| ÚNICO | 01 | | | ALIMENTAÇÃO 3 SALAS DE AULA | | | SUB-TOTAL | R\$ |
| | 01.01 | 001875965 | SICOR/MG ED-49001 | CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO D E 16MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV (TERRA) | M | 92,00 | | |
| | 01.02 | 001877259 | SICOR/MG ED-49007 | CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO D E 35MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV (FASE) | M | 276,00 | | |
| | 01.03 | 001875841 | SICOR/MG ED-49007 | CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 35MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV (NEUTRO) | M | 92,00 | | |

| | | | | | | | |
|-------|-----------|----------------------|--|------|------|--|--|
| 01.04 | 000362360 | MERCADO | CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE 0,6/1Kv 35 a 240mm2 | UNID | 4,00 | | |
| 01.05 | 000729140 | SICOR/MG ED-14186 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA, PARA 16 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A | UNID | 1,00 | | |
| 01.06 | 000969290 | SICOR/MG ED-34495 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS | UNID | 1,00 | | |
| 01.07 | 001254618 | SICOR/MG ED-34478 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS | UNID | 3,00 | | |
| 01.08 | 001927698 | SICOR/MG ED-16600 | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) MONOPOLAR, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 20KA, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS | UNID | 4,00 | | |

| LOTE | 02 | COD. SIAD | REF. | ALIMENTAÇÃO QUADRA | UNID. | QUANT. | SUB-TOTAL | RS |
|--------------------|-------|-----------|----------------------|--|-------|--------|-----------|------------|
| ÚNICO | 02.01 | 001875965 | SICOR/MG ED-49001 | CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 16MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV (TERRA) | M | 17,00 | | |
| | 02.02 | 001875965 | SICOR/MG ED-49001 | CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO D E 16MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV (FASE) | M | 34,00 | | |
| | 02.03 | 001875965 | SICOR/MG ED-49001 | CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO D E 16MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV (NEUTRO) | M | 17,00 | | |
| | 02.04 | 001172689 | SICOR/MG ED-7248 | ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 20MM (3/4"), REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC, NA COR PRETA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES | M | 6,00 | | |
| | 02.05 | 001962108 | MERCADO | CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE 0,6/1Kv 16 a 240mm2 | UNID | 4,00 | | |
| | 02.06 | 000443425 | SICOR/MG ED-48951 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, COR PRETO , CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V (FASE) | M | 4,00 | | |
| | 02.07 | 000436640 | SICOR/MG ED-48951 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, COR AZUL , CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V (NEUTRO) | M | 4,00 | | |
| | 02.08 | 000436640 | SICOR/MG ED-48951 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, COR VERDE , CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V (TERRA) | M | 4,00 | | |
| | 02.09 | 000957844 | SICOR/MG ED-17978 | CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE | UNID | 1,00 | | |
| | 02.10 | 000721654 | SICOR/MG ED-49080 | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "E", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA | UNID | 1,00 | | |
| Total Geral | | | | | | | | R\$ |

OBSERVAÇÕES:

| |
|--|
| 1. PLANILHA DE SERVIÇO ELABORADA COM BASE EM LEVANTAMENTOS REALIZADOS EM VISITA TÉCNICA. E VALORES A SEREM CONSIDERADOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. |
| 2. OS PREÇOS UNITÁRIOS ADOTADOS TÊM COMO REFERÊNCIA AS PLANILHAS COM DESONERAÇÃO DO SICOR-MG 01/2026, SINAPI 02/2026 E PREÇOS DE MERCADO. |
| 3. NOS VALORES CONSTANTES NA PLANILHA REFEREM-SE EXCLUSIVAMENTE À AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, NÃO INCLUINDO OS CUSTOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. |
| ANA CAROLINA VASCONCELOS LOPES – CREA 361234 - ENGENHEIRA CIVIL - ASSESSORIA TÉCNICA CPO/DAL |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega dos materiais, objeto deste Contrato, dar-se-á de forma integral, juntamente com a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) e certificado de garantia, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento encaminhada pela CONTRATANTE.

2.1.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada no Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade Argentino Madeira, situado à Praça Duque de Caxias, s/n Bairro Santa Teresa, Belo Horizonte/MG, CEP: 31010-230, no horário de 08h30min às 16h00min na segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira, e na quarta-feira no horário de 08h30min às 12h00min.

2.1.2. As entregas deverão ser previamente agendadas pela CONTRATADA, com 03 (três) dias de antecedência da data de entrega do produto, através do e-mail ctpm-licitacao@pmmg.mg.gov.br.

- 2.1.3. Para efeito de agendamento prévio a CONTRATADA deverá informar no e-mail, o(s) nome(s) e documento(s) de identificação do prestador que realizará a entrega dos bens, a data de início e a data final, e o período (em horas) para a sua conclusão.
- 2.1.4. Os bens devem estar acompanhados, no que for aplicável, do manual de uso e conservação, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 2.1.5. Fica vedada a entrega de quaisquer bens, sem a presença de militar ou servidor civil designado especialmente para o ato de recebimento na unidade.
- 2.1.6. Os bens devem ser descarregados em local/dépósito indicado pela CONTRATANTE e armazenados de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência.
- 2.1.7. Não serão aceitas, em hipótese alguma, embalagens violadas ou com outros danos que prejudiquem a qualidade do produto.
- 2.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, a CONTRATADA poderá solicitar formalmente e por escrito a prorrogação da data de entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo à CONTRATANTE.
- 2.2.1. Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, a CONTRATANTE terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.2.2. prazo total definido para a execução do objeto desta licitação deverá ser cumprido rigorosamente, contado a partir da data da ordem de serviço inicial estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência inserido no SEI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto constante neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n 14.133/21 no que lhes for aplicável. O recebimento e o aceite do objeto deste Contrato dar-se-ão da seguinte forma:
- 3.1.1. **Provisoriamente**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da respectiva entrega dos bens, mediante Termo Circunstanciado, assinado por 2 (dois) servidores do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade Argentino Madeira, designados pelo respectivo Comandante, para verificação das especificações, quantidades, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes ao fornecimento dos bens adquiridos, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do objeto entregue nos termos explicitados na alínea seguinte:
- 3.1.2. **Definitivamente**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório, restando conferida a perfeição e qualidade do objeto entregue, atestando-se sua conformidade e total adequação às quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, será efetivado o recebimento definitivo, pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material (CPARM) do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade Argentino Madeira, mediante expedição de Termo Circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal.
- 3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.3. O objeto desta licitação será considerado efetivamente recebido e aceito somente após haver sido vistoriado pela CPARM do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade Argentino Madeira.
- 3.4. Os materiais, objeto deste contrato, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso as condições de recebimento não sejam atendidas, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, ocasião em que será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades verificadas no produto.
- 3.5. Constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento dos bens, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 3.6. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA no prazo estabelecido no item anterior, os prepostos reduzirão a termo os fatos ocorridos e encaminharão ao Ordenador de Despesa para aplicação das penalidades previstas neste contrato.
- 3.7. O recebimento definitivo e o aceite dos bens, objeto deste contrato, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente quanto aos vícios de quantidade ou qualidade dos produtos e/ou serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 3.8. Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados neste instrumento, em conformidade com o edital e seus anexos e na proposta comercial, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.
- 3.9. Serão recebidas apenas entregas completas dos bens/itens empenhados. Não serão aceitas entregas fracionadas dos produtos. Caso isso ocorra, a carga não será recebida e todos os custos decorrentes do não recebimento serão por conta da CONTRATADA, a exemplo de novos fretes e armazenagem. Não haverá nem reinício, nem suspensão da contagem do prazo para entrega em virtude de seu fracionamento e da consequente recusa do seu recebimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado (DOEMG), podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, nos termos do art. X, § 1º, da Lei Federal nº 14.166/2021, mediante prévia justificativa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$XXXXX (XXX Reais)** com base nos preços especificados na proposta comercial, de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária, e daquelas que vierem a substituí-las.

6.1.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

| UO | FUN | SUBF | PRG | ID P/A | C/A | Natureza da despesa | | | | ITEM | IPG | F | IPU |
|------|-----|------|-----|--------|------|---------------------|----|----|----|------|-----|----|-----|
| | | | | | | C | GD | M | ED | | | | |
| 1261 | 12 | 368 | 168 | 4519 | 0001 | 3 | 3 | 90 | 30 | 20 | 1 | 10 | 1 |

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo e integral dos materiais, pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material (CPARM) do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade Argentino Madeira, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANFE – ou na (s) Nota (s) Fiscais (is), devidamente conferidas e aprovadas pela Contratante.

7.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução, bem como, dos dados referentes ao local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento, e demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução, se houver.

7.3. A CONTRATANTE receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF.

7.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

7.5. No caso da não aprovação da nota fiscal por motivo de incorreção rasura ou imprecisão, ela será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

7.6. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o perante o SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores) e/ou CAGEF (Cadastro Geral de Fornecedores), ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021 e seus incisos, para fins de garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF e/ou CAGEF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se à contratada o contraditório e ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou CAGEF.

7.11. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF e/ou CAGEF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.13. Para garantir o fiel pagamento das multas, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela detentora da ata, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA, não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $EM = IxNxVP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) \dots 365 I = 0,00016438$ TX= Percentual da taxa anual = 6%

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. O preço firmado para a execução deste Contrato é irreajustável durante a sua vigência, nos termos do art. 28, da Lei nº. 9.069, de 30 de junho de 1995, ressalvada a hipótese de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovada, nos termos do Art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do IBGE exclusivamente para as obrigações

iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

9.1. Garantia financeira da execução:

9.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

9.2. Garantia Contratual do produto:

9.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 (trinta) dias para produtos não-duráveis e 90 (noventa) dias para produtos duráveis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material (CPARM) do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade Argentino Madeira, sem prejuízo de outra garantia complementar.

9.2.2. Prevalecerá o prazo de garantia fornecido pelo fabricante dos materiais, caso este seja superior ao prazo da garantia contratual descrita no subitem anterior

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. A fiscalização e o gerenciamento deste Contrato ficarão a cargo de servidor civil ou militar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Unidade Argentino Madeira, designado especialmente para tal fim, por ato do Ordenador de Despesas e/ou respectivo Comandante.

10.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, § 1º, o agente fiscalizador do Contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

10.6. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATADA:

11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos, bem como nas propostas comerciais, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto desta contratação, em perfeitas condições, devidamente protegidos, embalados adequadamente contra danos de transporte, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações e condições deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 e 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.1.5. Prestar garantia e, de acordo com o caso, suporte técnico conforme estabelecido no edital e seus anexos e neste instrumento contratual;

11.1.6. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como, o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas necessárias à plena e perfeita execução deste Contrato.

11.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender, sem ônus para o CONTRATANTE, seja ele via telefone ou através de correio eletrônico.

11.1.8. Comunicar ao setor responsável da CONTRATANTE, quaisquer anormalidades de caráter urgente, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, referente ao fornecimento dos materiais/produtos, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega.

11.1.9. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pela Contratante;

11.1.10. Submeter à apreciação da CONTRATANTE, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições deste Contrato;

11.1.11. Submeter à apreciação da CONTRATANTE, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021 e seus incisos, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;

11.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.13. Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término;

11.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das

prestações a que está obrigada;

11.1.15. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE e manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais/produtos à CONTRATANTE;

11.1.16. Substituir imediatamente quaisquer empregados cuja atuação seja considerada inoportuna ou desqualificada pela CONTRATANTE;

11.1.17. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, bem como qualquer acidente de trabalho.

11.1.18. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais oferecidos, fornecendo tudo de acordo com as especificações técnicas e recomendações dos fabricantes, disponibilizando ainda, no que couber, todos os folhetos técnicos, manuais de montagem e certificados de garantia.

11.1.19. Indicar preposto para representá-la na execução do contrato, dirimir dúvidas e receber reclamações da CONTRATANTE.

11.2. DA CONTRATANTE:

11.2.1. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, falha, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do Contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

11.2.2. Promover o recebimento provisório e o definitivo dos materiais nos prazos e condições fixados neste instrumento;

11.2.3. Observar, para que durante a vigência contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta de preços da CONTRATADA.

11.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos/materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2.7. Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da Unidade do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, mediante identificação de seus funcionários, prepostos ou subordinados, disponibilizando local livre e adequado para a entrega e acondicionamento dos produtos.

11.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidos neste instrumento.

11.2.9. Promover, através de seus servidores militares e civis, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

11.2.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

12.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.5. “prática obstrutiva” significa:

12.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

12.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 10 de junho de 2021, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por escrito;

- 13.2. Multa de até:
- 13.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 13.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia financeira de execução exigida ou por ocasião da prorrogação;
- 13.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- 13.2.4. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 13.2.5. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
- 13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens **13.1.2, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6**.
- 13.4. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 14.133, de 2021 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 13.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 13.8. As sanções relacionadas nos itens **13.1.4, 13.1.5, 13.1.6** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 13.9. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 13.9.1. Retardarem a execução do objeto;
- 13.9.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.9.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.9.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 13.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no Art. 105, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

- 15.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/21, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
- 15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.
- 15.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 15.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS

- 16.1. Das decisões proferidas pela Administração caberá:
 - 16.1.1. Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;
 - 16.1.2. Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;
 - 16.1.3. Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 16.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente contratação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. A Contratante fará publicar o extrato do presente instrumento, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG), nos termos do art. 11 da Lei Federal 14.133/91.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. É vedada à CONTRATADA subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do presente Contrato a terceiros.
- 19.2. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá fazer uso do nome da CONTRATANTE, ou dele utilizar-se para transação de negócio, notadamente compra e contratação de pessoal ou para quaisquer outros fins, sejam eles quais forem.
- 19.3. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, novação, perdão renúncia ou alteração contratual.
- 19.4. Aplicam as leis de regência conforme preâmbulo quanto à execução deste contrato.
- 19.5. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 19.6. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- 20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/ MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
- 20.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado, eletronicamente, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

XXXXXX, Tenente Coronel PM
CMT CTPM/AM
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____

RG _____

CPF _____

Nome _____

RG _____

CPF _____

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR – COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS (COTEP)
 A Polícia Militar de Minas Gerais – Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Unidade Argentino Madeira torna pública a realização da **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP nº 1261556 000006/2026**, destinada à aquisição de material elétrico para atender às necessidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade José Mauro de Vasconcelos, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência. Valor estimado total: R\$ 18.961,36 (dezoito mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos). Critério de julgamento: menor preço. Participação: não exclusiva para ME/EPP/equiparadas. Local: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. <http://compras.mg.gov.br>. Período para apresentação de propostas: de 12/05/2026, às 08h00min, até 15/05/2026, às 08h30min. Data da sessão de lances: 15/05/2026. Horário de abertura da sessão: 08h30min. Horário de encerramento da sessão: 15h00min.

4 cm -08 2209666 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 PMMG-10ª RPM x CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA. TA 05 ao contrato 9473313/2025. Objeto: altera Cláusula 2ª – Do Local e da Execução dos Serviços, item 2.3.1 passando a vigorar com a seguinte redação: “ 2.3.1.O prazo de execução permanece fixado em 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da autorização constante na Ordem de Serviço, prorrogado por 60 (sessenta) dias corridos nos termos do Termo Aditivo nº 03, posteriormente prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos nos termos do Termo Aditivo nº 5, e ficando novamente prorrogado por mais 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do término do prazo anteriormente prorrogado.

3 cm -08 2209234 - 1

AVISO DE LICITAÇÕES
 PMMG - 11ª RPM. Pregão Eletrônico nº 1257654 09/2026; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de mudanças dos militares do EM/ 11ª RPM e Unidades apoiadas. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG, entre 14h de 12/05/2026 até às 07h59min de 26/05/2026. Sítio: www.compras.mg.gov.br

2 cm -08 2209214 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE HABILITADOS PESSOA JURÍDICA

O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.3; 7.5.8 e 7.5.9 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, divulga os interessados HABILITADOS e CONVOCADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 08/05/202

7ª RPM – Divinópolis

| Município | Interessado | Categoria |
|-----------|---|------------------------------------|
| Formiga | Equilíbrio Centro de Saúde e Energia Ltda | Serviço de Fisioterapia e Nutrição |

8ª RPM – Governador Valadares

| Município | Interessado | Categoria |
|--------------------|---|---------------------|
| Guanhães | Prosat Protecao a Saúde do Trabalhador Ltda | Clínica Médica |
| São José de Jacuri | Laboratório Freitas & Bernardo Ltda | Laboratório Clínico |

9ª RPM – Uberlândia

| Município | Interessado | Categoria |
|------------|--|----------------------|
| Uberlândia | Honda - Assistência Médica Odontológica Ltda | Clínica Odontológica |

14ª RPM – Curvelo

| Município | Interessado | Categoria |
|-----------|---------------------|------------------------|
| Curvelo | Dominus Imagem Ltda | Diagnóstico Por Imagem |

10 cm -08 2209602 - 1

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2026
 Firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS (IPSM) e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PMMG). Objeto: Cessão de Uso Gratuito da casa comercial, situada à rua Levi Coelho, n. 29, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG, de propriedade do cedente. Código do imóvel SIAD 012259-8. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, por expressa concordância das partes, desde que solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e mediante verificação das condições de utilização do imóvel. Assinatura: 05/05/2026. Signatários: pelo cedente o Senhor Rodrigo de Faria Mendes, Cel PM QOR – Diretor-Geral do IPSM, pela cessionária o Senhor Carlos Frederico Otoni Garcia, Cel PM Comandante-Geral da PMMG, como testemunhas a Senhora Louise Marie Pacheco, Gerente de Logística do IPSM e o Senhor Wagner de Jesus da Silva, Chefe do Departamento de Administração de Imóveis e Habitação do IPSM.

4 cm -08 2209382 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-CSA-TIC: Pregão Eletrônico nº 28/2026. Objeto: Compra de equipamentos de videomonitoramento. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.compras.mg.gov.br, até o dia 26/05/2026, às 08h55. A abertura da seção de lances será a partir das 09h da mesma data. Informações fone (31) 2123-1018. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br e <https://portal.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action> e Portal Nacional de Contratações Públicas.

2 cm -08 2209647 - 1

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PMMG/DTS/CSA-TIC. Pregão eletrônico, processo de compra 1250071 16/2026. Às 16:10:10 horas do dia 7 de maio de 2026, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. (a) ANDRE DE OLIVEIRA LOPES MIGUEL, concluiu o procedimento para aquisição de Appliance para PMMG. Empresa Vencedora de todos os lotes: - ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA, CNPJ: 05.407.609/0001-01. Valor do pregão: R\$ 23.472.999,99.

2 cm -08 2209293 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG – 55ª BPM x Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG. Convênio 04/2026, com o respectivo plano de trabalho. Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação mútua para a execução do Policiamento Ostensivo no município de Santa Fé de Minas/MG, com suprimento de materiais e prestação de serviços para a Fração PM.Vigência: 12 meses contados a partir da data de publicação.

2 cm -08 2209312 - 1

Lote 03 – Empresa vencedora: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
 Valor homologado: R\$49.085,00 (Quarenta e nove mil e oitenta e cinco reais)

Lote 04 – Empresa vencedora: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
 Valor homologado: R\$ 29.470,00(Vinte e nove mil quatrocentos e setenta reais)

Lote 05 – Empresa vencedora: HR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 Valor homologado: R\$ 90.400,00(noventa mil e quatrocentos reais)
 Belo Horizonte,08 de maio de 2026.

Antônio Cipriano das Neves Silva
 Diretor de Aquisições

PREGÃO ELETRÔNICO 1511189-25/2026 PRORROGAÇÃO - PROVA DE CONCEITO (POC)

Considerando a solicitação de prorrogação da Prova de Conceito, apresentada tempestivamente nos termos do Edital de Licitação, deferese o pedido. Os prazos se darão conforme novo cronograma abaixo:

| NOVO CRONOGRAMA | |
|-----------------------|---------------------------------------|
| Carga Inicial da Base | Dias 22, 25, 26 e 27 de maio de 2026. |
| Início dos Testes | Dia 28 de maio de 2026 |

A Prova de Conceito será pública, sendo facultada a presença de todos os licitantes participantes do certame.

Carolina Bechelany Batista da Silva
 Delegada-Geral de Polícia

9 cm -08 2209651 - 1

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2024/1 PERITO CRIMINAL – EDITAL 03/24 PORTARIA Nº 104/DRS/ACADEPOL/PCMG/2026

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital 03/24, torna definitiva a matrícula de TÚLIO VASCONCELOS SACRAMENTO, inscrito sob o nº 493000963, no concurso público para o cargo de Perito Criminal, no Curso de Formação Técnico-Profissional/2026, realizada em dia 27 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em
 Belo Horizonte, aos 8 de maio de 2026.

Yukari Miyata
 Delegada-Geral de Polícia
 Diretora da Academia de Polícia Civil/MG

4 cm -08 2209653 - 1

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

3º COB - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1401994 000005/2026

O Ordenador de Despesas do 3º Comando Operacional de Bombeiros, no uso de suas atribuições legais, torna público que estará recebendo propostas para a contratação de empresa para prestação dos serviços de conservação, higienização, limpeza predial, com fornecimento de todos os materiais de limpeza e insumos necessários para a execução dos serviços, nas dependências do 4º BBM na cidade de Juiz de Fora/MG e 2ª Cia Ind, na cidade de Barbacena/MG conforme especificações detalhadas no Anexo I do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09 horas do dia 27/05/2026 Portal de Compras do Estado. A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do 3º COB, através do e-mail 3cob.licitacao@bombeiros.mg.gov.br e o edital no site: www.compras.mg.gov.br. Juiz de Fora, 08 de maio de 2026

Washington Goulart do Nascimento, Tenente-Coronel BM
 Ordenador de Despesa do 3ºCOB

6º COB – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009490940/2025

“Serviços de conservação e limpeza, com fornecimento de materiais, para as dependências do 9º BBM, 1ª Cia Operacional BM e SAS em varginha/MG”. Celebram entre si, o Estado de Minas Gerais, por meio do CBMMG/6º COB, e a empresa Eleve Administradora De Condomínios LTDA, CNPJ Nº 55.360.529/0001-08, fruto do processo de compras nº 1402007 000034/2025, o presente termo aditivo ao contrato, que tem por objeto a repactuação para ajuste aos preços previstos na Convenção Coletiva de Trabalho 2026 em vigência para as categorias empregadas, reajustando os preços por motivo superveniente. Assinado em: 07/05/2026. Signatário: Pela contratante, Sr. Tenente-Coronel BM Rodrigo Paiva de Castro.

7 cm -08 2209318 - 1

ABM - AVISO Nº 236/26 - CSE - CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BOMBEIROS MILITAR - CFSd BM 2025 - DE-TERMINAÇÃO JUDICIAL

O Tenente-Coronel BM Chefe do Centro de Seleção e Exames da Academia de Bombeiros Militar, nos termos do inc. V, art. 41 da ITE nº 47, de 30/06/2023, considerando a Res. BM nº 1.167, de 29/11/2023, que dispõe sobre as diretrizes para realização do Curso de Formação de Soldados Combatentes e Especialistas Bombeiros Militar, o Edital nº 13, de 21/05/2024, referente ao CFSd BM 2025, publicado por meio do Aviso nº 13/2024 no DOEMG nº 99, de 22/05/24, e considerando a decisão de tutela de urgência incidental, no processo nº 5007919-47.2025.8.13.0290, resolve: tornar público que se encontra postado no sítio eletrônico “<https://bombeiros.mg.gov.br/cfsd2025>”, o Ato nº 7328/26, que assegura vaga para matrícula, por determinação judicial, no próximo concurso ao Curso de Formação de Solda-dos Bombeiros Militar, do candidato André Augusto Vieira Félix, concorrente ao CFSd BM 2025.

Bhte, 08Mai26
 (a) Eros Erich Pinto Coelho Alonso Ten-Cel BM
 Chefe do CSE/ABM

5 cm -08 2209422 - 1

CBE - EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1401608 01/2026.

Processo Administrativo nº 1400.01.0014910/2026. Objeto: Aquisição de EPI para os militares do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e brigadistas florestais envolvidos nas atividades de suporte às ações de prevenção, mitigação, preparação e respostas aos incêndios em vegetação no território do Estado de Minas Gerais. Recorrente: Souza Tec Comercio e Serviços Eireli – CNPJ 39.412.830/0001-61. Decisão: CONHEÇO do recurso interposto pela empresa Souza Tec Comércio e Serviço EIRELI, por ser tempestivo e preencher os requisitos de admissibilidade; No mérito, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso administrativo, para: DECLASSIFICAR a proposta da empresa S.O.S Sul Resgate Comércio e Serviços de Segurança e Sinalização Ltda no Lote 03, em razão do não atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência; REJEITAR a alegação referente ao prazo de validade da proposta, por se tratar de falha formal passível de saneamento; Fábio Alves Dias, Tenente-Coronel BM.

CBE - EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1401608 01/2026.

Processo Administrativo nº 1400.01.0014910/2026. Objeto: Aquisição de EPI para os militares do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e brigadistas florestais envolvidos nas atividades de suporte às ações de prevenção, mitigação, preparação e respostas aos incêndios em vegetação no território do Estado de Minas Gerais. Recorrente: Black Hawk Comércio de Botas Especiais LTDA. CNPJ: 53.637.835/0001-13. Decisão: CONHECER do recurso interposto pela empresa BLACK HAWK COMÉRCIO DE BOTAS ESPECIAIS LTDA, por ser tempestivo e cabível; NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão do Pregoeiro; MANTER a classificação e habilitação da empresa SKD COMÉRCIO ONLINE DE CALÇADOS LTDA no Lote 01 do certame.

Fábio Alves Dias, Tenente-Coronel BM

8 cm -08 2209273 - 1

Ouvidoria-Geral do Estado

EXTRATO DO 11º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 9388222/2023

Contratante: OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO - OGE - Contratada: EMPRESA AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO ESCOLA LTDA., celebração do 11º Termo Aditivo ao contrato nº 9388222/2023,correspondente prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 13/06/2026 e término em 12/06/2027.A despesa decorrente deste aditivo correrá por conta das dotações orçamentárias: 1101 14 422 705 2500 0001 3390 3952 Fonte 0.10.1 1101 14 422 055 4110 0001 3390 3952 Fonte 0.10.1 1101 14 131 055 4102 0001 3390 3952 Fonte 0.10.1 4291 10 122 705 2500 0001 3390 3952 Fonte 0.10.1 Signatários: Camila Catherine Pinto - Chefe de Gabinete da Ouvidoria-Geral do Estado e Guilherme Almada Moraes - representante legal da EMPRESA AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO ESCOLA LTDA.

3 cm -08 2209534 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de LONTRA

| REQUERENTE | CPF | IMÓVEL | ÁREA (HA) | CONFINANTES |
|-----------------------------|----------------|---------------------|-----------|--|
| JOSÉ NILSON DA SILVA AQUINO | ***.184.066-** | FAZENDA BARREIRINHO | 0,3109 | JOSE DOS SANTOS ANTONIO DE MELO, FAZENDA BARREIRINHO |

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2026

Thales Almeida Pereira Fernandes
 Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -08 2209575 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de LASSANCE

| REQUERENTE | CPF | IMÓVEL | ÁREA (HA) | CONFINANTES |
|------------------------------|----------------|----------------------------------|-----------|--|
| ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA NETO | ***.146.266-** | FAZENDA SANTA MARIA | 16,0251 | CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO; GILSON COELHO DE SOUZA, FAZENDA SANTA MARIA; GERCI GONCALVES DE OLIVEIRA, FAZENDA SANTA MARIA; MARIA DAS GRAÇAS SOUZA, FAZENDA SANTA MARIA |
| NIVALDO ANTÔNIO SOARES | ***.524.226-** | FAZENDA CURRAL VELHO SANTA MARIA | 23,8288 | CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO; NELCI SOARES DE MOURA, FAZENDA CURRAL VELHO |

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2026

Thales Almeida Pereira Fernandes
 Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

16 cm -08 2209578 - 1

EDITAL DE VISTA COM CONFINANTES

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de SÃO JOSÉ DA VARGINHA.

| REQUERENTE | CPF/CNPJ | IMÓVEL | ÁREA (HA) | CONFINANTES |
|--------------------------|----------------|------------------|-----------|---|
| MARIO FERREIRA DE MORAIS | ***.592.756-** | Sítio Bela Vista | 9,8915 | MARCILIO/IMÓVEL RURAL, ELI/IMÓVEL RURAL |

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2026

Thales Almeida Pereira Fernandes
 Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -08 2209268 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202605092623872639.